# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026

| Informação | Dados |
|---|---|
| Processo Administrativo | **1.339/2026** |
| Unidade Requisitante | **Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente – DAEMA** |
| Modalidade | **Pregão Eletrônico** |
| Amparo Legal | Lei Federal nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018; Decreto Municipal nº 013/2024; Portaria GM/MS nº 888/2021; Decreto Estadual nº 8.468/1976; Resolução SMA nº 100/2013 e demais normas aplicáveis |
| Modo de Disputa | **ABERTO** |
| Registro de Preços | **Não** |
| Portal | **BNC – Bolsa Nacional de Compras** |
| Objeto | Contratação de empresa ou laboratório especializado para prestação continuada de serviços de coleta e realização de análises de água para consumo humano e de efluentes da ETE |
| Natureza | Serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra |
| Regime de Execução | **Empreitada por preço unitário** |
| Itens | 7 itens, adjudicados separadamente |
| Vigência | **60 meses** |
| Valor Global Máximo Estimado | **R$ 1.854.650,00** |
| Critério de Julgamento | **Menor preço unitário por item** |
| Parcelamento | **Sim – adjudicação por item** |
| ME/EPP | Itens 1 a 4: ampla concorrência, com benefícios legais; itens 5 a 7: participação exclusiva de ME/EPP, ressalvada hipótese motivada do art. 49 da LC nº 123/2006 |
| Indicação Orçamentária | **Ficha 506** |



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## REGULAMENTO GERAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinada à contratação de empresa ou laboratório especializado para prestação continuada de serviços laboratoriais, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública pela internet, mediante a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme datas e horários estabelecidos no Aviso de Licitação.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro formalmente designado, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, por servidores ou técnicos do DAEMA.

**1.3.** O objeto caracteriza-se como serviço comum continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos.

**1.4.** A contratação será parcelada em 7 itens, admitida a adjudicação de um ou mais itens ao mesmo licitante.

**1.5.** A execução e o pagamento ocorrerão por preços unitários, exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos.

**1.6.** Os quantitativos são estimados para 60 meses e representam limites máximos, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

**1.7.** O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para o certame.

**1.8.** O ETP e o Mapa de Riscos permanecem nos autos como documentos de planejamento e gestão, não ampliando autonomamente as obrigações da futura contratada além do Edital, do Termo de Referência, da proposta e do contrato.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Integram este Edital:

a) **Anexo I – Termo de Referência**;

b) **Anexo II – Declarações Diversas**;

c) **Anexo III – Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade/Anticorrupção**;

d) **Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP**;

e) **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**;

f) **Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo**;

g) **Anexo VII – Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação – TCESP**;

h) **Anexo VIII – Anexo LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP**.

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os pedidos deverão ser apresentados pela plataforma eletrônica ou pelo meio institucional indicado no Aviso.

**3.3.** As respostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicidade do Edital.

**3.4.** Modificação capaz de afetar a formulação das propostas implicará nova divulgação e observância do prazo legal.

## 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO

**4.1.** O recebimento das propostas e a sessão pública ocorrerão nas datas e horários registrados na plataforma.

**4.2.** Será adotado o horário oficial de Brasília.

**4.3.** Compete ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações e demais comunicações emitidas pelo sistema.

## 5. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**5.1.** Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive consórcios e cooperativas juridicamente compatíveis com o objeto, cujo ramo de atividade seja pertinente e que atendam integralmente às exigências do Edital.

**5.2.** Os **itens 1, 2, 3 e 4** serão de ampla concorrência, assegurados às ME/EPP os benefícios previstos na LC nº 123/2006.

**5.3.** Os **itens 5, 6 e 7**, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

**5.4.** A exclusividade prevista no item 5.3 poderá deixar de ser aplicada quando houver nos autos, antes da publicação, demonstração de hipótese prevista no art. 49 da LC nº 123/2006.

**5.5.** A condição de ME/EPP deverá ser declarada no sistema e comprovada quando exigida.

**5.6.** A fruição dos benefícios fica condicionada, ainda, ao atendimento do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** São impedidos de participar os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou submetidos a sanção impeditiva vigente.

**5.8.** A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Para item reservado exclusivamente a ME/EPP, todas as integrantes do consórcio deverão possuir condição compatível com o benefício.

**5.9.** Cooperativas somente serão admitidas quando preenchidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e houver compatibilidade entre sua organização e a execução do objeto.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** O interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma BNC.

**6.2.** O uso de senha, certificado ou outro mecanismo de autenticação será de responsabilidade do licitante.

**6.3.** O credenciamento implica responsabilidade pelos atos praticados eletronicamente pelo licitante ou seu representante.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

**7.1.** A proposta será apresentada por item e deverá observar integralmente o Termo de Referência.

**7.2.** Os preços unitários máximos admitidos são:



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

| Item | Quantidade | Preço unitário máximo | Valor total estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | 3.000 | **R$ 275,00** | **R$ 825.000,00** |
| 2 | 1.080 | **R$ 165,00** | **R$ 178.200,00** |
| 3 | 100 | **R$ 2.900,00** | **R$ 290.000,00** |
| 4 | 180 | **R$ 2.840,00** | **R$ 511.200,00** |
| 5 | 100 | **R$ 375,00** | **R$ 37.500,00** |
| 6 | 10 | **R$ 325,00** | **R$ 3.250,00** |
| 7 | 10 | **R$ 950,00** | **R$ 9.500,00** |
| | | **TOTAL** | **R$ 1.854.650,00** |

**7.3.** O preço deverá contemplar todos os custos necessários à execução, inclusive coleta, deslocamento, recipientes, preservantes, transporte, reagentes, equipamentos, pessoal, análises, controles, emissão de laudos, tributos, encargos, administração e lucro.

**7.4.** Não será admitida cobrança adicional por coleta, deslocamento, material, emissão de laudo ou atividade necessária à execução ordinária do item, salvo situação expressamente prevista no Termo de Referência.

**7.5.** A proposta terá validade mínima de 60 dias.

**7.6.** O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens.

**7.7.** Encerrada a etapa competitiva, o primeiro colocado de cada item deverá encaminhar proposta readequada ao último lance no prazo indicado pelo Pregoeiro, admitida prorrogação motivada.

## 8. LANCES E MODO DE DISPUTA

**8.1.** O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos por item.

**8.2.** O modo aberto é adotado em razão da natureza comum e padronizada dos serviços, da existência de preços unitários objetivamente comparáveis e da conveniência de ampliar a competição direta entre os licitantes.

**8.3.** Os lances serão formulados sobre o **preço unitário de cada item**.

**8.4.** O intervalo mínimo de diferença entre lances será o estabelecido no sistema ou no Aviso de Licitação.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**8.5.** Serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, os benefícios da LC nº 123/2006.

## 9. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

**9.1.** O julgamento será realizado pelo **menor preço unitário por item**.

**9.2.** A proposta deverá respeitar, simultaneamente, o preço unitário máximo e as especificações técnicas do respectivo item.

**9.3.** Não será admitida compensação de sobrepreço de um item mediante redução do preço de outro.

**9.4.** O Pregoeiro poderá negociar preço mais vantajoso com o primeiro colocado.

**9.5.** Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vício insanável;

b) descumpra especificação técnica;

c) permaneça acima do preço máximo;

d) apresente inexequibilidade não afastada mediante comprovação; ou

e) contenha desconformidade insanável com o Edital.

**9.6.** A inexequibilidade será analisada concretamente, considerando estrutura operacional, custos, logística, escopo analítico e demais condições do objeto.

**9.7.** Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou demonstração da exequibilidade, vedada alteração substancial da proposta.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação será examinada relativamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

### 10.2. Habilitação jurídica

**10.2.1.** Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente vigente, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de representação, quando necessários.

### 10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**10.3.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no **CNPJ**. Receita Federal – consulta e comprovante do CNPJ

**10.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com a atividade.

**10.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições legalmente incluídas. Receita Federal/PGFN – emitir Certidão de Regularidade Fiscal

**10.3.4.** Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede. Para licitantes estabelecidos no Estado de São Paulo, quando aplicável: https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos/EmitirECND

**10.3.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante. Para empresas sediadas em Américo Brasiliense: Certidão municipal para contribuintes – Américo Brasiliense

**10.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** válido. CAIXA – Consulta de Regularidade do Empregador/CRF

**10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou positiva com efeitos de negativa. TST – emissão da CNDT

**10.3.8.** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**10.3.9.** Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

**10.3.10.** À ME/EPP será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista, mantida a obrigação de apresentação dos respectivos documentos.

**10.4. Qualificação econômico-financeira**

**10.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente.

Para empresas sediadas no Estado de São Paulo deverão ser observadas as orientações vigentes do TJSP quanto à necessidade de consulta aos sistemas SAJ e eproc. TJSP – Certidões de Falências, Concordatas e Recuperações

**10.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos exercícios legalmente exigíveis, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.3.** Para aferição objetiva da condição econômico-financeira poderão ser considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**10.4.4.** Se qualquer dos índices adotados for igual ou inferior a 1,00, poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais o licitante seja declarado vencedor, vedada cumulação desproporcional das exigências.

**10.5. Qualificação técnica**

**10.5.1.** Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, quando legalmente exigível para as atividades que serão efetivamente executadas.

**10.5.2.** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, admitidas as formas juridicamente válidas, vedada exigência de vínculo empregatício exclusivo.

**10.5.3.** Licença, alvará sanitário ou documento equivalente indispensável ao funcionamento do laboratório, quando exigível.

**10.5.4.** Para as análises de água para consumo humano, comprovação de boas práticas laboratoriais, biossegurança e de sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos aplicáveis da **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, nos termos do Termo de Referência.

**10.5.5.** Para ensaios e atividades de amostragem ambiental sujeitos à Resolução SMA nº 100/2013 e destinados à apreciação do SEAQUA/CETESB, deverá ser comprovada a acreditação correspondente perante a Cgcre/INMETRO ou organismo reconhecido, abrangendo os parâmetros e atividades efetivamente contratados.

A validade e o escopo poderão ser consultados na base oficial: INMETRO – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE

**10.5.6.** A capacidade técnico-operacional será demonstrada por um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução anterior de serviço semelhante em características e complexidade.

**10.5.7.** Constituem parcelas de maior relevância técnica e econômica para fins de quantitativo mínimo:

a) **Item 1:** análises periódicas de água para consumo humano – mínimo de **20%**, equivalente a **600 serviços/coletas e análises compatíveis**;

b) **Item 3:** análises ampliadas de água envolvendo parâmetros microbiológicos, orgânicos, inorgânicos, agrotóxicos, subprodutos da desinfecção ou conjunto de complexidade equivalente – mínimo de **20%**, equivalente a **20 serviços/conjuntos analíticos**;

c) **Item 4:** análises de água bruta ou conjunto de complexidade equivalente envolvendo parâmetros físico-químicos, inorgânicos, orgânicos e/ou agrotóxicos – mínimo de **20%**, equivalente a **36 serviços/conjuntos analíticos**.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**10.5.8.** Para os itens 2, 5, 6 e 7 será exigida comprovação de experiência compatível com a natureza da análise, **sem quantitativo mínimo**, preservadas as licenças, acreditações e requisitos específicos aplicáveis.

**10.5.9.** Será admitido o somatório de atestados.

**10.5.10.** Não será exigido contrato único, período mínimo contínuo, época determinada ou execução em local específico.

**10.5.11.** Não será exigida identidade absoluta entre o objeto atestado e o licitado, sendo admitidos serviços de natureza e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores.

**10.5.12.** A Administração poderá diligenciar para verificar autenticidade, conteúdo, quantitativos, período, efetiva execução e demais elementos dos documentos técnicos apresentados.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** A intenção de recorrer será manifestada imediatamente na forma disponibilizada pelo sistema.

**11.2.** As razões, contrarrazões, julgamento e demais atos observarão os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, os itens serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**12.2.** A adjudicação poderá resultar na contratação de fornecedores distintos para itens diferentes.

## 13. CONTRATO E GARANTIA

**13.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação, observado o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Antes da assinatura será verificada a manutenção das condições de habilitação e inexistência de sanções impeditivas.

**13.3.** Não será exigida garantia financeira de execução.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**13.4.** O contrato ficará vinculado ao Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos expressamente incorporados.

## 14. VIGÊNCIA

**14.1.** O contrato terá vigência inicial de **60 meses**, contados da data definida no instrumento contratual ou na Ordem de Serviços.

**14.2.** No início de cada exercício financeiro, a Administração verificará a disponibilidade de créditos e a permanência da vantagem da contratação.

**14.3.** A Administração poderá exercer a faculdade prevista no art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Eventual prorrogação observará o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de instrução própria, interesse público, disponibilidade orçamentária e demonstração de vantajosidade.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** É vedada a subcontratação integral do item adjudicado.

**15.2.** Poderá ser autorizada subcontratação de parcela específica e especializada, desde que tecnicamente justificável e previamente aprovada.

**15.3.** A subcontratada deverá possuir as licenças, habilitações e acreditações aplicáveis à parcela executada.

**15.4.** A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução.

## 16. EXECUÇÃO

**16.1.** As coletas ocorrerão nos pontos, datas e períodos indicados pelo DAEMA.

**16.2.** A contratada fornecerá os materiais, frascos, preservantes, equipamentos, veículos e demais meios necessários.

**16.3.** As amostras deverão ser corretamente identificadas, acondicionadas, preservadas e transportadas, assegurando cadeia de custódia e rastreabilidade.

**16.4.** Serão registrados, sempre que aplicável, local, data, horário, identificação da amostra, responsável pela coleta e condições de preservação.

**16.5.** As análises deverão obedecer aos métodos, limites de quantificação e controles de qualidade previstos na legislação e no Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## 17. LAUDOS E PRAZOS

**17.1.** Os laudos serão disponibilizados eletronicamente, identificando laboratório, amostra, data, método, parâmetro, resultado, unidade, limite de quantificação e responsável técnico, quando aplicável.

**17.2.** Prazos máximos:

a) itens 1 e 2: **5 dias úteis** após a coleta;

b) itens 3 e 4: **15 dias úteis**;

c) item 5: **20 dias úteis**;

d) itens 6 e 7: **10 dias úteis**.

**17.3.** Método reconhecido que exija prazo técnico superior poderá justificar ajuste previamente comunicado e aceito pela fiscalização.

**17.4.** Resultado com potencial repercussão sanitária, ambiental ou operacional deverá ser comunicado **imediatamente ao DAEMA após sua validação**.

**17.5.** Falha imputável à contratada na coleta, transporte ou análise implicará repetição do serviço sem ônus.

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Gestor contratual indicado: **André Rui Barbosa**.

**18.2.** Fiscal contratual indicado: **Sergio Rodrigues dos Santos**.

**18.3.** As designações serão formalizadas pela autoridade competente.

**18.4.** A fiscalização acompanhará solicitações, coletas, rastreabilidade, frequências, prazos, parâmetros, laudos, ocorrências e medições.

## 19. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

**19.1.** A medição ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e aceitos.

**19.2.** Somente será medido o serviço cuja coleta, quando integrante do item, tenha sido regularmente realizada e cujo laudo tenha sido entregue e aceito.

**19.3.** O recebimento provisório ocorrerá com a entrega dos documentos e conferência inicial.

**19.4.** O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade técnica.

**19.5.** Serviço incompleto, inválido, sem rastreabilidade ou que demande repetição por culpa da contratada não será medido até sua regularização.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## 20. PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será mensal, agrupando os serviços executados, recebidos e atestados no período.

**20.2.** A contratada apresentará documento fiscal correspondente à medição aprovada.

**20.3.** O pagamento ocorrerá em até **30 dias após a regular liquidação da despesa**, observada a ordem cronológica aplicável.

**20.4.** Não haverá pagamento por serviço não solicitado, não executado, incompleto ou rejeitado.

## 21. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**21.1.** Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou índice que o substitua.

**21.2.** O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando legalmente admitido.

**21.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos pressupostos legais, impacto efetivo e nexo causal.

## 22. ALTERAÇÕES

**22.1.** As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** Não será admitida alteração que descaracterize o objeto.

**22.3.** Necessidade superveniente que configure objeto autônomo dependerá de planejamento e contratação próprios quando juridicamente exigível.

## 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES

**23.1.** As infrações sujeitarão a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos limites legais.

**23.3.** O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de **0,5% por dia**, incidente sobre o valor do serviço ou obrigação afetada, limitada a **10%**.

**23.4.** A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até **10%** do valor da obrigação afetada, conforme gravidade e extensão.

**23.5.** São ocorrências especialmente relevantes:

a) ausência injustificada de coleta programada;



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

b) atraso reiterado em laudos;

c) resultado sem rastreabilidade;

d) perda de condição técnica indispensável;

e) falsidade documental ou de resultado;

f) subcontratação proibida;

g) recusa injustificada em refazer serviço defeituoso;

h) violação grave de obrigação sanitária, ambiental ou de sigilo.

## 24. EXTINÇÃO E CONTINUIDADE

**24.1.** A extinção observará os arts. 137 a 139 e, quando aplicável, o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**24.2.** A Administração deverá, sempre que possível, planejar a transição para impedir ruptura indevida do monitoramento da água e dos efluentes.

**24.3.** A extinção não afasta responsabilidades por serviços já executados, resultados emitidos, danos, sigilo e prestação de contas.

## 25. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA, RESÍDUOS E DADOS

**25.1.** A contratada deverá observar normas ambientais, sanitárias e de segurança relativas às amostras, reagentes e resíduos laboratoriais.

**25.2.** Resíduos químicos e biológicos serão segregados e destinados adequadamente pela contratada.

**25.3.** Laudos e comunicações deverão ser preferencialmente eletrônicos.

**25.4.** Eventuais dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades contratuais, observada a Lei nº 13.709/2018.

## 26. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**26.1.** O PCA municipal encontra-se em fase de elaboração, devendo a presente demanda ser considerada no processo de consolidação do planejamento.

**26.2.** O DFD indica a **Ficha 506**, devendo a classificação completa da despesa e a fonte dos recursos serem certificadas pelo setor competente.

**26.3.** A vigência plurianual pressupõe disponibilidade de créditos no início e nos exercícios subsequentes.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## 27. PUBLICIDADE, CONTROLE E INTEGRIDADE

**27.1.** Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no PNCP e demais meios legalmente exigidos.

**27.2.** A contratada deverá colaborar com a fiscalização, Controle Interno, TCESP e demais órgãos competentes.

**27.3.** É vedada oferta ou concessão de vantagem indevida relacionada ao procedimento ou ao contrato.

**27.4.** O processo deverá manter documentação suficiente à rastreabilidade da licitação, execução, medição, pagamento e controle.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

**28.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, ressalvadas competências legais específicas.

**28.3.** Permanecem sujeitos a preenchimento antes da publicação o número definitivo do Pregão e as datas e horários da sessão.

-- assinado eletronicamente --

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Prefeita Municipal



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência será apresentado em documento apartado e integra o presente Edital para todos os fins, independentemente de transcrição, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução, habilitação técnica, prazos, condições de coleta e análise, emissão de laudos, gestão, fiscalização, medição, recebimento, pagamento e demais obrigações aplicáveis à contratação.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO II – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Razão Social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Representante legal: [PREENCHER]

A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita o Edital e seus anexos;

b) atende aos requisitos de habilitação;

c) não está impedida de licitar ou contratar;

d) cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos legalmente aplicáveis;

f) inexistem vínculos impeditivos com agentes públicos envolvidos na contratação;

g) sua proposta contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais custos da execução;

h) manterá as condições de habilitação, licenças, responsável técnico e acreditações exigíveis;

i) observará a LGPD, normas ambientais, sanitárias, de integridade e de segurança;

j) está ciente das consequências de declaração falsa ou fraude.

Local e data: [PREENCHER]

Nome e assinatura: [PREENCHER]



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE

Eu, [PREENCHER], CPF nº [PREENCHER], representante de [PREENCHER], CNPJ nº [PREENCHER], DECLARO que:

a) a proposta foi elaborada de forma independente;

b) não houve ajuste de preços ou divisão de mercado com concorrentes;

c) não houve tentativa de influenciar a participação ou os lances de outros licitantes;

d) serão observadas a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021;

e) não será oferecida, prometida ou concedida vantagem indevida; e

f) potencial conflito de interesses será comunicado à Administração.

Local e data: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [PREENCHER], CNPJ nº [PREENCHER], DECLARA que se enquadra como:

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

Declara atender aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Endereço: [PREENCHER]

Telefone: [PREENCHER]

E-mail: [PREENCHER]

Validade: mínimo de 60 dias.

| Item | Descrição resumida | Qtd. | Máximo unitário | Preço ofertado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Análises periódicas de água para consumo humano | 3.000 | R$ 275,00 | R$ ___ | R$ ___ |
| 2 | E. coli – art. 31, § 5º | 1.080 | R$ 165,00 | R$ ___ | R$ ___ |
| 3 | Conjunto ampliado – Anexos 1, 9 e 11 | 100 | R$ 2.900,00 | R$ ___ | R$ ___ |
| 4 | Conjunto de análises – art. 42 | 180 | R$ 2.840,00 | R$ ___ | R$ ___ |
| 5 | Radioatividade – art. 37 | 100 | R$ 375,00 | R$ ___ | R$ ___ |
| 6 | Efluente – entrada da ETE | 10 | R$ 325,00 | R$ ___ | R$ ___ |
| 7 | Efluente – saída da ETE | 10 | R$ 950,00 | R$ ___ | R$ ___ |

Declara-se que os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

Representante: [PREENCHER]

CPF: [PREENCHER]

Local e data: [PREENCHER]

Assinatura: [PREENCHER]



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E EFLUENTES DA ETE**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER]**, neste ato representada por **[PREENCHER]**, CPF nº **[PREENCHER]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1.339/2026 e o Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação continuada de serviços laboratoriais de coleta, acondicionamento, preservação, transporte e realização de análises de água para consumo humano e/ou de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com emissão de laudos e rastreabilidade das amostras, relativamente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

**1.2.** Integram o objeto contratado os seguintes itens:

| Item | Descrição | Quantidade máxima | Valor unitário contratado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| [ ] | [CONFORME PROPOSTA VENCEDORA] | [ ] | R$ [ ] | R$ [ ] |



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**1.3.** As especificações, parâmetros, frequências, procedimentos de coleta, requisitos laboratoriais, prazos de entrega dos resultados e demais condições técnicas constam do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, que integra este contrato independentemente de transcrição.

**1.4.** Os quantitativos possuem natureza estimativa e constituem limites máximos da contratação, não gerando obrigação de consumo integral pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

**2.1.** O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela legislação sanitária e ambiental aplicável e pelas demais normas indicadas no Edital e no Termo de Referência.

**2.2.** Vinculam as partes, independentemente de transcrição:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os esclarecimentos e decisões vinculantes do procedimento;

V – os documentos de habilitação que estabeleçam condições de execução; e

VI – os termos aditivos e apostilamentos regularmente formalizados.

**2.3.** O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos integram o processo administrativo como elementos de planejamento, interpretação, gestão e fiscalização, sem ampliar autonomamente o objeto contratado.

**2.4.** É vedada alteração verbal do objeto ou execução de obrigação estranha aos documentos que integram a contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**3.2.** O regime de execução será por **empreitada por preço unitário**, com remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos.

**3.3.** Não será devido pagamento pela mera disponibilidade da estrutura da CONTRATADA ou por quantitativos não demandados pelo CONTRATANTE.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** O valor global estimado deste contrato é de **R$ [PREENCHER]**, correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, observado o limite máximo de consumo estabelecido no Termo de Referência.

**4.2.** Os preços unitários contratados são aqueles constantes da proposta vencedora e do quadro da Cláusula Primeira.

**4.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive coleta, deslocamento, recipientes, preservantes, transporte, reagentes, equipamentos, pessoal, análises, controles, laudos, tributos, encargos, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias.

**4.4.** Não será admitida cobrança adicional por obrigação necessária ao cumprimento regular do item contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas correrão inicialmente pela **Ficha 506**, observada a classificação completa e a fonte de recursos certificadas pelo setor competente no processo administrativo.

**5.2.** Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão pelas dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

**5.3.** A continuidade da execução em cada exercício ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à manutenção da vantagem da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** O contrato terá vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, contados da data da última assinatura no Instrumento Contratual dos representantes das partes contratantes.

**6.2.** A contratação plurianual observará os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à verificação anual da existência de créditos orçamentários e da vantagem de sua manutenção.

**6.3.** O CONTRATANTE poderá exercer a faculdade de extinção prevista no art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos legais.

**6.4.** Eventual prorrogação observará o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de interesse público, instrução formal, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e demonstração da vantajosidade dos preços e condições.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

**7.1.** A execução somente terá início após:

I – formalização e eficácia do contrato;

II – designação formal do gestor e do fiscal;

III – comprovação da disponibilidade orçamentária aplicável;

IV – manutenção das condições de habilitação;

V – indicação do preposto e do responsável técnico;

VI – apresentação das licenças, registros e acreditações exigíveis; e

VII – emissão da Ordem de Serviços ou documento equivalente.

**7.2.** É vedada a execução retroativa ou sem autorização formal do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES LABORATORIAIS

**8.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e as condições técnicas, sanitárias e laboratoriais exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Deverão permanecer válidos, durante a execução, os registros, licenças, autorizações, sistemas de gestão da qualidade e acreditações exigíveis para os serviços contratados.

**8.3.** Para as análises de água para consumo humano deverão ser observadas as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e os requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência.

**8.4.** Para ensaios e atividades ambientais submetidos ao SEAQUA/CETESB deverão ser observadas as exigências da legislação estadual aplicável, inclusive quanto à acreditação dos parâmetros e atividades quando legalmente obrigatória.

**8.5.** A perda, suspensão ou irregularidade de requisito indispensável deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, ficando vedada a execução da parcela afetada enquanto perdurar a irregularidade.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços serão executados conforme programação e solicitações do DAEMA, observadas as condições do Termo de Referência.

**9.2.** A CONTRATADA responderá pela correta coleta, identificação, acondicionamento, preservação e transporte das amostras quando essas atividades integrarem o item contratado.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**9.3.** A CONTRATADA deverá manter rastreabilidade suficiente das amostras e dos resultados, inclusive os registros necessários à cadeia de custódia.

**9.4.** Os laudos deverão atender ao conteúdo, forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**9.5.** Resultado que indique não conformidade com potencial repercussão sanitária, ambiental ou operacional deverá ser imediatamente comunicado ao DAEMA após sua validação.

**9.6.** A coleta ou análise prejudicada por falha imputável à CONTRATADA será repetida sem qualquer custo adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO

**10.1.** A CONTRATADA indicará preposto com poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução.

**10.2.** A substituição do preposto deverá ser prontamente comunicada ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É vedada a subcontratação integral do item contratado.

**11.2.** Poderá ser admitida subcontratação de parcela específica e especializada, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, quando tecnicamente justificável.

**11.3.** A subcontratada deverá possuir as habilitações, licenças e acreditações exigíveis para a parcela que executar.

**11.4.** A autorização para subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão contratual será exercida por **André Rui Barbosa**, sem prejuízo da formalização da designação e de eventual substituição pela autoridade competente.

**12.2.** A fiscalização será exercida por **Sergio Rodrigues dos Santos**, sem prejuízo da formalização da designação e de eventual substituição.

**12.3.** O gestor acompanhará a vigência, créditos orçamentários, alterações, reajustes, pagamentos, sanções, riscos e encerramento contratual.

**12.4.** O fiscal acompanhará especialmente as solicitações de serviços, coletas, quantitativos, rastreabilidade, prazos, laudos, regularidade técnica, medições e recebimentos.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**12.5.** A fiscalização poderá solicitar apoio técnico quando a matéria exigir conhecimento especializado.

**12.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO

**13.1.** A medição corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, documentados e aceitos no período.

**13.2.** A simples emissão da nota fiscal não caracteriza medição, recebimento ou reconhecimento da obrigação de pagamento.

**13.3.** Não serão medidos serviços:

I – não solicitados;

II – não realizados;

III – incompletos;

IV – sem rastreabilidade suficiente;

V – executados em desconformidade; ou

VI – sujeitos a repetição por falha imputável à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

**14.1.** O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação do laudo e dos documentos pertinentes à execução, mediante conferência inicial pelo fiscal.

**14.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica e documental e respectivo ateste.

**14.3.** O recebimento, a medição ou o pagamento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por erro, vício, resultado incorreto ou outra falha posteriormente identificada.

**14.4.** A CONTRATADA deverá corrigir ou repetir, sem ônus, o serviço cuja desconformidade lhe seja imputável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados no período.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**15.2.** A CONTRATADA apresentará nota fiscal compatível com a medição aprovada e os demais documentos necessários à liquidação.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa**, observados os procedimentos municipais e a ordem cronológica aplicável.

**15.4.** Havendo erro ou pendência em parcela da documentação, deverá ser promovido o saneamento, preservado, quando juridicamente possível, o processamento da parcela incontroversa.

**15.5.** Não haverá pagamento antecipado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

**16.1.** Os preços permanecerão fixos durante o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado na licitação.

**16.2.** Após o interregno legal, o reajuste em sentido estrito será calculado pela variação do **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que o substitua.

**16.3.** O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando não houver alteração de outras condições contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1.** O restabelecimento da equação econômico-financeira inicial dependerá da comprovação dos pressupostos legais, do fato superveniente, do efetivo impacto econômico e do nexo causal.

**17.2.** Oscilações ordinárias de mercado, riscos empresariais comuns e erro na formação da proposta não ensejam recomposição automática.

**17.3.** É vedada duplicidade de recomposição referente ao mesmo fato gerador.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**18.1.** As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, dependerão de motivação e formalização adequadas e não poderão descaracterizar o objeto.

**18.2.** Alterações que aumentem ou reduzam os encargos da CONTRATADA observarão o equilíbrio econômico-financeiro.

**18.3.** Prestação decorrente de alteração contratual somente poderá ser executada após a formalização do instrumento cabível, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas por lei.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços contratados;

II – manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;

III – manter responsável técnico, licenças e acreditações exigíveis;

IV – fornecer todos os recursos necessários à execução;

V – preservar a integridade e a rastreabilidade das amostras;

VI – cumprir os prazos dos laudos;

VII – comunicar imediatamente resultados críticos e irregularidades relevantes;

VIII – corrigir ou repetir serviços defeituosos sem ônus;

IX – atender às determinações regulares da fiscalização;

X – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

XI – observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, integridade e proteção de dados; e

XII – colaborar com auditorias e órgãos de controle.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**20.1.** Compete ao CONTRATANTE:

I – programar e comunicar as coletas e serviços;

II – disponibilizar as informações necessárias;

III – designar gestor e fiscal;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução;

V – analisar e receber os laudos;

VI – comunicar irregularidades e exigir sua correção;

VII – proceder às medições e recebimentos; e

VIII – liquidar e pagar as despesas regularmente constituídas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

**21.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável aos seus representantes, empregados, prepostos ou subcontratados.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**21.2.** A fiscalização ou o recebimento não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade técnica própria da CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de resultado ou serviço defeituoso, inclusive quando o problema for identificado posteriormente ao recebimento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

**22.1.** As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

**22.2.** Dados pessoais e informações técnicas ou operacionais não públicas somente poderão ser utilizados para as finalidades necessárias à execução contratual ou ao cumprimento de obrigação legal.

**22.3.** Incidente relevante envolvendo dados ou informações protegidas deverá ser comunicado imediatamente ao gestor e ao fiscal.

**22.4.** Os deveres de sigilo subsistirão após o término da relação contratual pelo período legalmente aplicável.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E RESÍDUOS

**23.1.** A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades laboratoriais.

**23.2.** Resíduos químicos, biológicos ou materiais resultantes dos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados.

**23.3.** Sempre que possível, serão priorizados laudos, registros e comunicações em meio eletrônico.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**24.1.** Não será exigida garantia financeira de execução.

**24.2.** A ausência de garantia não reduz as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA nem seu dever de reparar falhas ou danos que lhe sejam imputáveis.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**25.1.** O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.2.** Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.3.** O atraso injustificado em obrigação contratual poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% por dia**, calculada sobre o valor da obrigação diretamente afetada, limitada a **10%** dessa base.

**25.4.** A inexecução parcial ou total poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até **10%** do valor da parcela ou obrigação afetada, considerada a gravidade e a extensão da inexecução.

**25.5.** Constituem ocorrências especialmente relevantes, sem prejuízo das demais previstas em lei:

I – ausência injustificada de coleta programada;

II – atraso reiterado na emissão dos laudos;

III – resultado sem rastreabilidade;

IV – perda de condição técnica indispensável;

V – falsidade ou fraude em laudo ou registro;

VI – subcontratação irregular;

VII – recusa injustificada em repetir serviço defeituoso; e

VIII – violação grave de obrigação sanitária ou ambiental.

**25.6.** A aplicação de sanção não exclui a glosa, correção, restituição, indenização ou extinção contratual quando possuírem fundamentos próprios.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA TRANSIÇÃO

**26.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como na hipótese específica do art. 106, III, quando aplicável.

**26.2.** Poderão justificar a análise de extinção, conforme gravidade e circunstâncias, a interrupção injustificada dos serviços, perda de requisito técnico essencial sem regularização, fraude, execução reiteradamente irregular ou abandono da execução.

**26.3.** A extinção será motivada e observará as garantias procedimentais cabíveis.

**26.4.** Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de transição destinadas a impedir interrupção indevida do monitoramento sanitário e ambiental.



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS RISCOS

**27.1.** O Mapa de Riscos constante dos autos orientará o gerenciamento preventivo da contratação.

**27.2.** São de responsabilidade ordinária da CONTRATADA os riscos relacionados à sua organização empresarial, custos incluídos na proposta, disponibilidade dos meios necessários, preservação das amostras, execução das análises, regularidade de suas licenças e acreditações e correção de falhas que lhe sejam imputáveis.

**27.3.** São de responsabilidade ordinária do CONTRATANTE os riscos decorrentes da programação da demanda, atos administrativos de gestão e fiscalização e disponibilidade dos créditos orçamentários que lhe competem.

**27.4.** Eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão tratados segundo a legislação aplicável ao equilíbrio econômico-financeiro e as responsabilidades efetivamente demonstradas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

**28.1.** As partes observarão a Lei Federal nº 12.846/2013 e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, boa-fé e integridade.

**28.2.** É vedada oferta, promessa, solicitação, autorização ou concessão de vantagem indevida relacionada à licitação ou à execução do contrato.

**28.3.** Situação conhecida de conflito de interesses, fraude ou irregularidade relevante deverá ser comunicada ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

**29.1.** O contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

**29.2.** A divulgação no PNCP observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e constitui condição de eficácia do contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO CONTROLE EXTERNO E DA RASTREABILIDADE



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**30.1.** A CONTRATADA fornecerá documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização, ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos demais órgãos legalmente competentes.

**30.2.** A documentação deverá permitir rastrear, conforme aplicável, solicitação, coleta, identificação das amostras, análise, laudo, ocorrência, medição, recebimento, documento fiscal, liquidação e pagamento.

**30.3.** Integram o ajuste os documentos de controle externo exigíveis pelo TCESP, especialmente o **Termo de Ciência e de Notificação – LC-01** e a **Declaração de Documentos à Disposição – LC-02**, conforme modelo vigente.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

**31.1.** As comunicações oficiais serão realizadas pelos canais institucionais definidos pelo CONTRATANTE, especialmente pelo sistema administrativo eletrônico utilizado pelo Município.

**31.2.** Comunicações relativas a irregularidades, atrasos, perda de acreditação, reajuste, equilíbrio econômico-financeiro, alteração, sanção ou extinção deverão permanecer registradas no processo administrativo.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**32.1.** Os casos omissos serão solucionados segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

**32.2.** Nenhuma tolerância ou ausência de manifestação imediata importará alteração tácita das obrigações ou renúncia a direito.

**32.3.** Fica eleito o foro da Comarca de **Américo Brasiliense/SP** para dirimir questões judiciais decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais específicas.

**32.4.** Por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento.

-- assinado eletronicamente --

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Prefeita Municipal – CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

**[REPRESENTANTE LEGAL] – CONTRATADA**



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO VII – LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS – TCESP

**CONTRATANTE:** Município de Américo Brasiliense

**CONTRATADA:** [PREENCHER]

**CONTRATO Nº:** [PREENCHER]/2026

**OBJETO:** Prestação continuada de serviços laboratoriais de coleta e realização de análises de água para consumo humano e/ou efluentes da ETE, conforme itens adjudicados e Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO**
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATANTE**
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATADA**
Nome: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS**
Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.268.528-95
Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO**
Nome: André Rui Barbosa
Cargo: Coordenador de Serviços
CPF: 411.102.288-05
Assinatura: _____

**FISCAL:**
Nome: Sergio Rodrigues dos Santos
Cargo: Coordenador de Serviços
CPF: 030.072.308-37
Assinatura: _____



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026**

## ANEXO VIII – LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Município de Américo Brasiliense
**CNPJ:** 43.976.166/0001-50
**CONTRATADA:** [PREENCHER]
**CNPJ:** [PREENCHER]
**CONTRATO Nº:** [PREENCHER]/2026
**DATA DA ASSINATURA:** [PREENCHER]
**VIGÊNCIA:** 60 meses
**OBJETO:** Prestação continuada de serviços laboratoriais de análises de água para consumo humano e/ou efluentes da ETE.
**VALOR:** R$ [PREENCHER]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data: [PREENCHER]

-- assinado eletronicamente --
**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**
Prefeita Municipal



Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 106/2026
OBJETO**:** Contratação de empresa ou laboratório especializado para prestação continuada de serviços de coleta e realização de análises de água para consumo humano e de efluentes da ETE.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Disputa: Aberto / Estimado: R$ 1.854.650,00
Recebimento de propostas até: 02/12/2026 às 9h – Início da disputa: 02/12/2026 às 9h30.
Plataforma: www.bnc.org.br
Credenciamento: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br
Edital: https://americobrasiliense.atende.net/
TEREZINHA AP. VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C e informe o código AC03-ABBF-E4E8-7D6C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC03-ABBF-E4E8-7D6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 16/11/2026 20:35:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC03-ABBF-E4E8-7D6C